



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.012489/2025-72

Assunto: Adjudicação e homologação do Contrato nº 201/2026. Pré-Avença nº 7394; 7395. Autorização da despesa.

Senhora Diretora-Geral,

Nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, III, V e VI, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e do art. 30, XIII, do ADG nº 14/2022, a COPEL submete os presentes autos à Diretoria-Geral, a fim de que sejam avaliadas a conveniência e a oportunidade de adjudicação do objeto e homologação do certame ora em exame, observadas as seguintes informações:

Objeto	PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, destinado à aquisição de material de Copa e Cozinha, para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal.
--------	--

Contratação nº	201/2026
Edital	00100.165453/2026-08
Publicação DOU/Jornal	00100.173320/2026-05
Autorização para licitar	00100.162580/2026-47
Relatório de Julgamento	00100.194703/2026-17

Houve ocorrência de condutas atípicas que justificam a abertura de procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades?	Sim
--	-----

Obs.: em consonância com o art. 2º do ADG nº 15/2022, houve comunicação formal ao ASRESP/DIRECON para deflagração de procedimento administrativo sancionatório em relação às empresas MARCUS VINICIUS ALVES RODRIGUES, CNPJ 61.050.347/0001-33; CRISTINA PEREIRA COSTA ROMÃO, CNPJ 45.166.656/0001-17.

Grupo/Item	Licitante Vencedor	Habilitação/Proposta	Valor (R\$)
Grupo 1 e itens 09, 12 e 15	AJL CANAÃ LTDA	00100.195274/2026-97	118.075,88
Itens 08, 10, 11 e 13	UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	00100.195315/2026-45	22.976,00
Total:			141.051,88



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

A COPEL informa que o **Grupo 2 e o item 14 restaram fracassados**, tendo em vista que todas as propostas cadastradas apresentavam valor maior que o estimado em edital. Ademais, esclarece que o **item 8 apresenta valor menor** na proposta da empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS em relação ao valor constante no Termo de Julgamento em virtude de negociação e ajuste de planilha.

Por meio de despacho NUP 00100.197168/2026-48, a COPEL informa ainda: que há disponibilidade orçamentária para realização da despesa; que instrumento convocatório não traz a obrigatoriedade de apresentação de originais, ficando a licitante responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos remetidos via sistema, podendo o Pregoeiro, a qualquer momento, demandar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas; e, por fim, que documentos emitidos eletronicamente foram conferidos e autenticados em seus respectivos sites, assim como as certidões cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Ante o exposto, com fundamento nos incisos III, V e VI do art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, recomenda-se acolher a proposição da COPEL para autorização da despesa, adjudicação do objeto e homologação do resultado do Pregão Eletrônico, tanto no âmbito do sistema Compras.gov.br quanto nos presentes autos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sibele Assis Flores
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a informação técnica e as informações e documentos carreados aos autos, e com amparo nos incisos III, V e VI do art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. ADJUDICO o objeto às licitantes vencedoras e **HOMOLOGO** o resultado da Contratação nº 201/2026, inclusive quanto ao Grupo 2 e o item 14, que restaram fracassados, no âmbito dos presentes autos e do sistema Compras.gov.br;

2. AUTORIZO a despesa no valor global de **R\$ 141.051,88 (cento e quarenta e um mil e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, bem como a emissão das respectivas notas de empenhos em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **SAFIN** e à **SADCON**, para as demais providências das respectivas alçadas. Posteriormente, remetam-se os autos ao **Órgão Técnico**, para as providências relativas aos itens fracassados.

Brasília, 13 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral